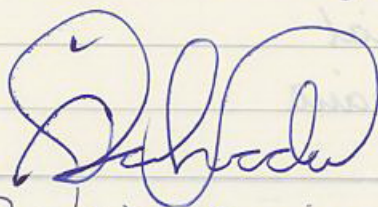


em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senecia,
Estado do Espírito Santo em 22 de dezembro de 1983.



Prefeito Municipal.

Lei nº 1.297/83.

Que autoriza o Poder Executivo a con-
trair Empréstimo Interno e da' Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Nova Senecia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair Empréstimo interno, através da Rede Bancária do Estado, até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artº 2º - Os recursos obtidos com o empréstimo aludido no artigo 1º desta lei, serão aplicados na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para o Setor Rodoviário Municipal,

Artº 3º - A amortização e encargos da dívida a ser contratada, deverão ser realizados dentro do prebido da atual gestão administrativa.

Artº 4º A despesa criada com esta Lei, con-
terá a conta de dotações próprias da despesa dos encum-
brados municipais, podendo ser aberto em 1984, crédito suple-
mentar até o limite do empréstimo ora realizado, para
amortizações de despesas dos encargos da dívida contrai-
da com esta Lei.

Artº 5º Como recursos financeiros à abor-
tura do crédito aludido no artº 4º, poderá ser usado o
produto do empréstimo, objeto da presente Lei.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova U-
nião, Estado do Espírito Santo, 22 de dezembro de 1983.

Prefeito Municipal.

Lei nº 1298/83

Sua autarquia Alumacão de Bens
Móveis pertencentes à Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova União, Esta-
do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a se-
quente Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado